



### **CONTRATO Nº 20190473**

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA E, 669, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.562.056/0001-44, representado pelo Sr(a) JORGE ANTÔNIO BENÍCIO, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 152.273.808-80, e de outro lado a firma **SABORE FRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.544.524/0001-37, estabelecida à R 120 QD.42 LT.09, BEIRA RIO II, Parauapebas-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MANOEL CASTRO GOMES DA SILVA NETO, residente na RUA GOITACÁS Nº 371, PQ DOS CARAJÁS, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 017.879.722-75, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-011SEMAS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de Gêneros alimentícios (Perecíveis - Frutas e Legumes, Suplementos Alimentares, Carnes, Frios e Resfriados, Polpas e Pães), destinados à alimentação dos usuários atendidos pelas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme discriminação do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALDR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
199661	AMEIXA SECA, ENLATADA Marca:: OLÉ ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:AME SECA, ENLATADA.  a) Descrição do produto: Ameixas secas inteiras, escuras e desidratadas.  b) Rotulagem:Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista ingredientes, conteúdos líquidos, identificação origem (razão social do fabricante ou produt endereço completo,país de origem), nome ou razão soc do importador (no caso de alimentos importados), N' lote, prazo de validade, instruções sobre o prepar uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima 6(seis)meses a partir da data de entrega. d)Embalagem: O produto deve ser embalado em lata, sem sinais alterações (estufamento, vazamento, corros internas), com peso líquido de 180g. Caixa com 12 la de 180g drenado.	a de da cor, cial º do co e de de	54,00	42,000	2.268,00
199759	CHÁ DE CAMOMILA Marca.: LEÃO ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:a) Descrição produto: Natural, desidratado, sabor camomila. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome produto, lista de ingredientes, conteudos líqui inentificação da origem (razão social do fabricanti produtor, endereço completo, país de origem), nom razão social do importador (no caso de alimei importados), Nº do lote, prazo de validade, instru- sobre o preparo e uso do alimento, informa- nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade minima de 6 (seis) meses a partir da data de entre	do dos, e ou e ou ntos ções ções	388,00	2 <b>,</b> 150	834,20
199763	d) Embalagem: O produto deve ser embalado em caixa papelão fino, com sachês individuais, lacrado, com liquido de no minimo 13g.  COCO RALADO Marca: COQUIL ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/CCOP:COCO RALADO: a)  Descrição do produto: A base de polpa de desidratado, ralado e sem açúcar. Isento de modores estranhos e substâncias nocivas.	CAIXA	100,00	43,000	4.300,00

jds



b) Rotulagem:

# Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de Na empalagem devera conter o nome do produto, fista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações subtracionair nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 100g. Caixa com 24 unidades de 100g. d) Embalagem: O 84.070 199766 COMPOSTO LÁCTEO, ZERO LACTOSE - Marca.: PIRACANJUBA CAIXA 26,00 2.185.82 OTTMO ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:COMPOSTO LÁCTEO, ZERO LACTOSE: u, pescrição do lácteo, em pó, zero e minero do produto: Composto zero lactose, enriquecido com vitaminas e minerais, mediante processos tecnológicos adequados, com aspecto branco amarelado, de acordo com as acorde com as legislações e especificações vigentes. Rotulagem: b) Rotulagem:
Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos liquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), Nº do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em latas totalmente de metal ou não, em peso líquido de no minimo 380g. Caixa com 12 unidades. 26,990 2.779.97 103.00 199786 FARINHA DE ARROZ FLOCADA, TIPO FLOCÃO - Marca.: BONO FARDO ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MET/COOP: FARINHA DE ARROZ FLOCADA, TIPO FLOCÃO: riccada, 1.70 filocad: a) Descrição do produto: Para o preparo de cuscuz. Produto obtido pela moagem do grão de arroz de 1º qualidade, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à proprios, isento de umidade e de material estranho a sua composição.
b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos liquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais. c) O produto deverá
apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir
da data de entrega.
d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500g. Fardo com 20 pacotes de 598,00 532,22 UNIDADE 199795 FERMENTO BIOLÓGICO. - Marca.: SAF ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME ME/EPP/MEI/COOP: FERMENTO BIOLÓGICO: produto: a) Descrição do biológico, seco, instantâneo, para fermentação de pães e massas.
b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimeotos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.

d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagom plástica, tipo sachê, atóxica, embalado em embalagem plástica, tipo sachē, atóxica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 10g.

> Jorge Antônio Benicio Secretário Munic. de Assintência Social Decreto: 008/2017

994,98

23,690

199796 FERMENTO QUÍMICO - Marca.: CAIPIRA ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/E

a) Descrição do produto: Produto formado de

QUÍMICO:

ME/EPP/MEI/COOP: FERMENTO

42.00





substâncias quimicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. b) Rotulagem:

Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereco completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade minima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 190g. Caixa com 12 unidades de 190g.

199809 MACARRÃO, TIPO PARAFUSO - Marca.: ARAGUAIA FARDO EM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:MACARRÃO, TIPO PARAFUSO:

a) Descrição do produto: À base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa preparada com ovos.

Rotulagem: Na embalagem deverá

b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos liquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embal

embelado em embalagem plástica, transparente, atóxica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500g. Fardo com 20 unidades.

199823 VINAGRE; - Marca.: GOTA ITEM EXCLUSIVE PARA/ ME/EPP/MET/COOP: VINAGRE:

Descrição do produto: Fermentado acético de álcool, água, conservante, com acidez volátil de 4%.

Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade minima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em garrafas.

resistentes, hermeticamente fechadas, não devem apresentar-se amassadas ou estufadas, com peso de 750 ml. Caixa com 12 unidades.

199835 BERINJELA; - Marca.: CEASA ITEM EXCLUSIVO PARA/ M ME/EPP/MEI/COOP:BERINJELA:

> Descrição do produto: Com casca firme e brilhante, sem cortes, manchas, rachaduras, perfurações, o fruto deve ser firme, intacto, com coloração, odor e sabor

> característico.
> b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno.

199845 MANGA HADEN - Marca.: CEASA
ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:MANGA HADEN:

Descrição do produto: Com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo, com casca firme, sem cortes, manchas, bolores e perfurações, ou outro sem cortes, manchas, bolores e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, sem a presença de substancia terrosa. Polpa suculenta, sem a presença de defeitos causados por parasitas e que alterem a qualidade do produto, com tamanho uniforme, próprio da espécie, e proveniente de colheita recente.

b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxi**c**o

335,00 33,800 11.323.00

17,360

55.00

392,00

520,00

CAIXA

QUILO

OUILO

954.80

4,100 1.607,20

3.700 1.924.00

Jorge Antônio Benicio

Secretário Ahmic. de Assistência Socia Decreto Marinez





transportado em caixas vazadas de polietileno, com peso médio de 300g à 400g a unidade.

	media da orrigia incipia anticipia			
199863	TANGERINA POKAN Marca: CEASA QUII ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:TANGERINA POKAN:  a) Descrição do produto: Com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo, com casca firme, sem cortes, manchas, bolores e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, sem a presença de substancia terrosa. Polpa suculenta, sem a presença de defeitos causados por parasitas e que alterem a qualidade do produto, com tamanho uniforme, próprio da espécie, e proveniente de colheita recente. b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em	LO 6.360,00	2,970	18.889,20
	caixas vazadas de polietileno, com peso médio de 150g a unidade.			
199865	QUIABO Marca.: CEASA ITEM EXCLUSIVO PARA/ a) ME/EPP/MEI/COOP:QUIABO:	LO 650,00	2,910	1.891,50
	Descrição do produto: Com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo, com casca firme, sem cortes, manchas, bolores e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, sem a presença de substancia terrosa. Polpa suculenta, sem a presença de defeitos causados por parasitas e que alterem a qualidade do produto, com tamanho uniforme, próprio da espécie, e proveniente de colheita recente.			
	b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno, com peso médio de 60g a unidade.			
199869	IOGURTE NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÜCAR - Marca:: DA V LITAQUINHA ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:IOGURTE NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÜCAR a) Descrição do produto: À base de leite desnatado pasteurizado e fermento lácteo. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos liquidos, identificação da origem (razão social do fabricante oi produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados). N° do lote, prazo de validade,	RO 64,00	5,000	320,00
	instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricinnais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade minima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.  d) Embalagem: Embalado em copo ou garrafa de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de no minimo 100g.			
199879	PRESUNTO COZIDO; - Marca: FRICO QUI ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: PRESUNTO COZIDO: a) Descrição do produto: Aspecto firme, não pegajoso, não deve apresentar coloração pardo-esverdeada. Não deve apresentar sinais de bolor ou mofo, de ser fatiado. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos liquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), Nº do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade minima de 20 (Vinte) dias a partir da data de entrega. d) Embalagem: Embalado em saco de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1 a 2 Kg.	LC 500,00	12,900	6.450,00
199885	COTA RESERVADA P/MEI/ME/EPP E COOP:CARNE BOVINA, COR QUI TES DE 1° - Marca: SABORE COTA RESERVADA P/ MEI/ME/EPP E COOP:CARNE BOVINA, CORTES DE 1°	LO 2.730,00	17,400	47.502,00

Jorge António Benica Secretário Munic. de Assistência Se Decreto: 088/2017

CORTES DE 1ª

a) Descrição do produto: Sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não amolecida não





pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas pardacentas, manipulada em higiênico-sanitárias satisfatórias. condições b) Rotulagem: Na

embalagem deverá conter o nome do produto, lista de embalagem devera conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), Nº do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órgão competente (produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT - Médico Veterinário).

c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

d) Embalagem: O produto deve ser entreque em embalagem plástica, transparente, a vácuo, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -12¢C, em veículo refrigerado, conforme prevé a legislação competente, refrigerado, conforme prevé a com peso líquido de l até 3Kg.

199886 CARNE BOVINA, FÍGADO - Marca.: SABORE QUILO 1.860,00 7,980 14.842,80 ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CARNE BOVINA,

FÍGADo:

a) Descrição do produto: Proveniente de animais sadios, não amolecida não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.

h)
Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos liquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), Nº do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órgão competente (produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT - Médico Veterinário).

c) O produto deverá apresentar validade minima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
d) Embalagem: O produto deve ser

an Embalagem: O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, a vácuo, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -120C, em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente, com peso líquido de 1 até

199887 COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: COXA E SOBRECOXA QUILO 15.915,00 DE FRANGO - Marca.: RICO

COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: COXA E SOBRECOXA DE

al Descrição do produto: Proveniente de aves sadias, com coloração rosada, sem tempero, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições azuladas ou pardacentas, manipula higiênico-sanitárias satisfatórias.

higiênico-sanitarias outros

b) Rotulagem: Na
embalagem deverá conter o nome do produto, lista de

diamitas conteúdos liquidos, identificação da embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos liquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órção competente (produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM).

produto deverá apresentar validade minima de 3 (tres) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O

produto deve ser entreque em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente, com peso líquido de 1Kg. entregue em embalagem plástica, stente e hermeticamente fechada,

199838 COTA RESERVADA P/MEI/ME/EPP E COOP:COXA E SOBRECOXA OUILO 5.305.00 6.480 34.376,40

DE FRANGC - Marca.: RICO COTA RESERVADA P/MEI/ME/EPP E COOP: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO

Descrição do produto: Proveniente de aves sadias, com coloração rosada, sem tempero, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiénico-sanitárias satisfatórias.

> Jorge Antônio Benicio Secretário lihanic, de Assistência Social Decreto: MARON17

103.129.20





b) Rotulagem: embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos liquidos, identificação da do fabricante ou produtor, s de origem), nome ou razão origem (razão social endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órgão competente (produto beneficiado em matadouro que dispunha de SIF, STE on SIM). produto deverá apresentar validade minima de 3 (tres) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada congelado até -18°C em veículo refrigerado, conform fechada, prevé a legislação competente, com peso líquido de 1%g.

VALOR GLOBAL R\$ 257.105,29

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor total deste contrato é de R\$ 257.105,29 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e cinco reais e vinte e nove centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 1.1.1. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando se o índice de IGP M, com data base referente à da apresentação da proposta de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-011SEMAS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com inicio em 01 de Novembro de 2019 extinguindo-se em 30 de Novembro de 2020, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Jorge Antônio Benicio Secretário Munic. de Assistência Sociai

Decreto: 008/2017

jds





- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato;
- 1.2. Designar servidor(es) como executor(es) do(s) contrato(s);
- 1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;
- 1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;
- 1.5. Notificar por escrito à contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação dos pagamentos de quaisquer faturas;
- 1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;
- 1.7. Não será efetuado nenhum pagamento a contratada enquanto houver pendencia de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 Os alimentos deverão obter o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade, sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais e má qualidade sanitária, ainda que dentro do prazo de validade.
- 1.3- Os alimentos deverão ser entregues no local citado, no horário e quantitativo estabelecido pela Coordenadoria Geral de Segurança Alimentar e Nutricional CGSAN/SEMAS, conforme cronograma enviado a contratada.
- 1.4- Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do anexo I, de forma que esses gêneros estejam com a apresentação e temperatura apropriados como forma de garantir sua qualidade sanitária.







- 1.5- Será de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.
- 1.6- A contratada deverá fornecer os produtos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela contratante, obrigando- se especialmente a:
  - Cumprir a Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;
- Adequar, por determinação da contratante, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.
- 1.7- A contratada deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Segurança Alimentar e Nutricional CGSAN/SEMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos produtos contratados.
- 1.8- São de exclusiva responsabilidade da Contratada os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, em decorrência da execução dos produtos contratados.
- 1.9- Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos matérias e/ou pessoais causados a Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, aos seus empregados e/ou a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
- 1.10- A contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta contratante.
- 1.11- As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor, RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, Portaria nº 236/SVS/MS de 30 de julho de 1997 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 1.12- Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada irregularidade, não haverá pagamentos dos produtos em questão, bem como a despesa da análise dos produtos suspeitos ocorrerá por conta do fornecedor.
- 1.13- Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

Jorge Antônio Benicio Secretário Munic. de Assistência Social

ids





- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 1.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 1 O prazo máximo de entrega dos gêneros alimentícios será de até 03(três) dias corridos, após o recebimento do pedido.
- 1.1. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:
  - Hortifrútis 2(duas) vezes por semana;
  - Leite e derivados 2(duas) vezes por semana;
- Produtos de Panificação de acordo com o cardápio, podendo ser até 5(cinco) vezes por semana;
- Carnes e produtos congelados de acordo com o cardápio, podendo ser até 3(três) vezes por semana;







- Gêneros não perecíveis até 4(quatro) vezes no mês, ou de acordo com a capacidade de armazenamento da unidade:
- 1.2. Os produtos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Coordenadoria Geral de Segurança Alimentar e Nutricional CGSAN desta Prefeitura/SEMAS, mediante prévia solicitação.
- 1.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela Coordenadoria Geral de Segurança Alimentar e Nutricional CGSAN/SEMAS.
- 1.4. Os produtos deverão ser entregues em horário administrativo, para que a pessoa responsável pelo recebimento possa inspecionar todos os seus requisitos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 1.1. O recebimento dos gêneros alimentícios será feito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas e, seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
- 1.2. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada unidade da SEMAS, no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 1.3. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens de acordo com o anexo I do Termo de Referência. Caso a mercadoria apresentada esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificações previstas no contrato.

Observação: A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

- 1.4. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em porções deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, e manuseados em local apropriado, para garantir a segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade sensorial (sabor, cor, forma, tamanho, textura, e consistência) e qualidade sanitária de acordo com a legislação vigente. Os produtos hortifrútis (Frutas e Hortaliças) deverão ser entregues com coloração e textura próprias, sem perfuração, sem corte, sem a presença de material argiloso ou arenoso, com tempo de maturação adequado para o tipo do consumo, não devem estar amassadas, machucadas ou com manchas apresentando um odor característico e agradável.
- 1.5- O transporte dos produtos, principalmente os perecíveis deverão ser realizados em veículos adequados (refrigerados) que atendam as exigências e normas da Vigilância Sanitária, através da Portaria CVS-15 de 07 de novembro de 1991 (Anexo III), Portaria SVS/MS nº 236 de 30 de julho de 1997, Resolução CVS-6 de 10 de março de 1999 e demais normas vigentes.









- 1.6- Os veículos devem estar em quantidade suficiente para o atendimento da demanda das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou de possíveis eventuais unidades que possam a vim a surgir durante o ano letivo, caso haja aumento dos seus respectivos usuários.
- 1.7- É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente paramentado (jaleco ou uniforme de cor clara e touca descartável), para o transporte dos produtos até o almoxarifado das unidades.
- 1.8- A licitante vencedora que não tiver estabelecimento no Município de Parauapebas, terá um prazo de 30 (trinta) dias para instalar um centro de abastecimento, com um representante responsável neste município, apto a atender qualquer eventualidade ou emergência das unidades da SEMAS, para que não haja atraso na entrega dos produtos e comprometimento na execução do cardápio.
- 1.9- A licitante vencedora deverá manter no Centro de Abastecimento um estoque que garanta no mínimo 07 (sete) dias úteis de fornecimento dos gêneros alimentícios.
- 1.10- Os produtos no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número do registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto.
- 1.11- Os produtos que, após inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85 ABNT, RDC 216 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não serão recebidos pela SEMAS.
- 1.12- A distribuição dos gêneros alimentícios ás unidades de atendimento da SEMAS, não serão efetuados mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.
- 1.13- Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contra prova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.
- 1.14- Se o resultado da análise de contra prova for favorável à empresa, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.
- 1.15- Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pela SEMAS.
- 1.16- O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

P





- 1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 1.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLUÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais correspondentes a fornecimento dos produtos caberá a autoridade competente do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou ao servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

- 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1901.082443032.2.190 Manutenção dos Programas Proteção Básica Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 51.722.83. Exercício 2019 Atividade 1901.082443033.2.195 Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 94.989,25, Exercício 2019 Atividade 1901.082443032.2.191 Manutenção do Centro de Convivência-PIPA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, valor de R\$ 109.910,44, Exercício 2019 Atividade no 1901.082443033.2.194 Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 482,77;
- 1.1 As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.







- 1.1. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) Secretário Municipal de Assistência Social e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.
- 1.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 1.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (fisico-financeiro) determinado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.
- 1.4. A(O) Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 1.5. A(O) Secretaria Municipal de Assistência Social poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 1.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$ 

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Jorge Antônio Benu.

Secretário Munic. de Assistência So.

Decreto: Olezher





1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) Secretaria Municipal de Assistência Social com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- 1.1. Advertência;
- 1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) Secretaria Municipal de Assistência Social deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas no Edital;
- 1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) Secretaria Municipal de Assistência Social;

- 2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão:
- 2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente:
- 2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

Jorge António Benicio Secretário Munic. de Assistência Sociel





- 2.4. Fizer declaração falsa;
- 2.5. Cometer fraude fiscal;
- 2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 2.7. Não celebrar o contrato;
- 2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. Apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) Secretaria Municipal de Assistência Social em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:
- 3.1 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Secretário Munic de Assistência Son





- 3.2 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 3.3 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 3.4 quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 3.4.1 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 4. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 4.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-011SEMAS, cuja realização decorre da autorização do Sr. JORGE ANTÔNIO BENÍCIO, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 01 de Novembro de 2019

FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AND ANIONO BOIL

CNPJ(MF) 14.562.056/0001-44

A ANTE

CNPJ 26.544.524/0001-37

CONTRATADO(A)

Testemunha

nio (lucena de Azevedo pe:/018.077.931-17 Débora Cristina Ferreira Bart

CPF: 007.650.522-70

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N. PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000